



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSTANTES OU NÃO DA LISTA RENAME RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, POR 12 MESES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Obtivemos, através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9640 ou do e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Nome por Extenso: _____

RG. nº: _____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2016

PROCESSO Nº 292/2016

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: dia 16.11.2016 às 09h00min

LOCAL: SALA DA CPL - I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSTANTES OU NÃO DA LISTA RENAME RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS POR 12 MESES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREÂMBULO

O Exmo. Prefeito Municipal, Hiram Ayres Monteiro Junior, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSTANTES OU NÃO DA LISTA RENAME RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS POR 12 MESES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme especificação do Anexo I, Decreto Municipal nº 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a solicitação de compras de nº 12.214 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 33.919/1/2016.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos também disponíveis no site da Prefeitura Municipal (www.itapetininga.sp.gov.br).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **16 de novembro de 2016**, às 09h00min na sala da **Comissão Permanente de Licitações - CPL - I**, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, térreo, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSTANTES OU NÃO DA LISTA RENAME RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS POR 12 MESES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme especificações constantes do Anexo I.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justificamos a necessidade desta licitação, com vigência de 12 meses, visto que esta permite maior otimização do orçamento, por não comprometer recursos orçamentários, já o preço é simplesmente registrado, além de propiciar a otimização dos estoques da central de medicamentos. A solicitação nº12.214 se refere a medicamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

constantes ou não da lista RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, para atendimento da Rede Básica de Saúde do município: - Medicamentos para dispensação aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde da Família do município de Itapetininga-SP; - Medicamentos utilizados pelos serviços de saúde do município, como por exemplo: serviço de ginecologia, oftalmologia, odontologia, etc...; - Medicamentos que fazem parte dos carrinhos de emergência disponíveis nas Unidades de Saúde.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

3.2 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não poderão participar desta licitação:

3.2.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.2.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.

3.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.4 - Consórcios ou grupo de empresas.

3.2.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2008).

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo VI).

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 01 (Proposta), junto ao CREDENCIAMENTO.

5.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos envelopes n.º. 01 (Proposta), junto ao CREDENCIAMENTO.

5.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 5.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2016 PROCESSO Nº 292/2016 “PROPOSTA COMERCIAL”	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2016 PROCESSO Nº 292/2016 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1 - A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

6.1.1 - item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ITAPETININGA/SP, entregue na forma da cláusula XII deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;

6.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas.

6.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

6.6 - Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

6.6 - TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE DE ITENS CONSTANTES DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO E A FIM DE FACILITAR E AGILIZAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS, BEM COMO IMPRIMIR MAIOR RAPIDEZ NO DESENVOLVER DA OFERTA DE LANCES, SOLICITAMOS ÀS LICITANTES QUE, SE POSSÍVEL, JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA ESCRITA APRESENTEM ARQUIVO ELETRÔNICO EM CD OU OUTRA MÍDIA ELETRÔNICA, CONTENDO CÓPIA DA MESMA NO MESMO FORMATO ENVIADO, PREENCHENDO O CAMPO DESTINADO AO CNPJ DA EMPRESA COM (.), (-) E (/), NO SEGUINTE MODELO: 00.000.000/0000-00, SENDO O REFERIDO CD OU MÍDIA DEVOLVIDO AO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE NA SESSÃO DE PROCESSAMENTO.

6.6.1 – O modelo de planilha eletrônica de propostas, segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item ofertado.

6.6.2 – Eventuais divergências entre a proposta constante do arquivo eletrônico e a apresentada na forma do item 6.1, será considerada válida a proposta escrita na forma do item 6.1.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

Pregão Presencial nº 201/2016 - Página: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

77.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

7.1.2.3.1.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, **deverá** apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, **terá** que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.1.2.3.1.2 – É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.

7.1.2.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.3.3 – Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.3.5 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços**;

7.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

7.1.2.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.3.1.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve à licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

7.1.4.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

7.1.4.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).

7.1.4.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo IX).

7.1.4.5 - **Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).**

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 7.1.3.1 deste Edital;

8.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

8.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

8.2 - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

8.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

8.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.1.2.3; 7.1.2.3.1; 7.1.2.3.2; 7.1.2.3.3; 7.1.2.3.4; 7.1.2.3.5; 7.1.2.5; 7.1.3.1; 7.1.4.1; 7.1.4.2; 7.1.4.3; 7.1.4.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.

8.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

8.3.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

8.3.2 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

8.3.3 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

9.2 - Durante os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2.2 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 8.2 e subitens da Cláusula VII o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita **por item**.

10.7 - Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

10.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

10.7.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

10.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes nº 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);

10.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

10.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.

b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.

c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.

d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 – O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento, **nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da Detentora do Sistema de Registro de Preços, persistindo o prazo de garantia ofertado.**

11.1.1 - A entrega dos medicamentos, objeto do ANEXO I deste Edital, deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento do empenho, devendo os medicamentos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

transporte, devendo ocorrer na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Avenida José de Almeida Carvalho, nº 1030, telefone: 015 – 3271-7521 e 015- 3272-4432 - Itapetininga/SP.

11.1.1.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

11.1.1.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A quantidade dos medicamentos a ser entregue será definida pelas Secretarias, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo o local de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Avenida José de Almeida Carvalho, nº 1030, telefone: 015 – 3271-7521 e 015- 3272-4432 - Itapetininga/SP, e recebido pelo responsável indicado para este fim, a servidora **TATIANA LEME DE ARAUJO** – Coordenadora Assistência Farmacêutica, e **GRAZIELLE SILVA MAFEI** – Farmacêutica –, que fiscalizarão os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

11.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos medicamentos, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

11.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

11.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

11.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o litro de leite será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **imediatamente** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

11.8 - Os medicamentos que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que os 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

11.9 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar nas Secretarias, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos medicamentos.

11.10 - Eventuais atrasos na entrega dos medicamentos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

11.12- Os medicamentos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

12.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 10.8 deste edital, e em caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

de não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na Cláusula XV deste Edital.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

12.3 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

12.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis a contar da declaração da proponente como vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato;

12.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, ocasião em que o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

12.6 - O fornecimento do litro de leite será efetuado havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a emissão de uma nota de empenho a cada fornecimento entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

12.7 - Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida pelo gestor responsável indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

12.8 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os medicamentos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, em cada "Ordem de Fornecimento".

12.9 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos medicamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

12.9.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria para as compras durante o período de 12 (Doze) Meses.

12.10 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12.11 - O litro de leite será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído **imediatamente após a notificação**, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

12.12 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013.

12.13- Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

12.14 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.15 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.15.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.15.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

12.15.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

13.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

13.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

13.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

13.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 11.6 da Cláusula XI deste Edital.

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DAS RESPONSABILIDADES

14.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1.1 – Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

14.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos medicamentos entregues;

14.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

14.1.4 – manter as condições de habilitação.

14.1.5 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

14.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

14.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

14.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

14.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar a documentação necessária sua celebração, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 10.8 deste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

15.3.1 - advertência;

15.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

15.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.3.3 desta Cláusula.

15.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

15.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 15.3, subitens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 15.3, subitem 15.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

15.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 15.3.2.

15.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 13.3 deste Edital;

15.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

15.6 - As sanções previstas nos itens 15.3.1, 15.3.2, 15.3.3, 15.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

15.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

15.7.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos medicamentos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide 16.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

16.1.1 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatória a emissão da nota fiscal eletrônica.

16.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

16.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

16.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

16.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 15.1, 15.3 e 15.4 da Cláusula XV deste Edital.

16.6 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

16.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (DOZE) MESES.

16.8 - Para fins de pagamento a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

XVII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

17.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

17.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

17.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

17.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);

17.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.



XVIII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

18.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio na prestação do serviço, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula XV, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 16.4 da Cláusula XVI, ambos deste Edital.

18.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

18.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

18.3.2 – Os produtos deverão ser fornecidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

18.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editalícias.

18.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2017, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos medicamentos.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

19.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Semanário Oficial de Itapetininga.

19.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19.6 – O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Semanário Oficial de Itapetininga/SP.

19.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes após a celebração do contrato ou instrumento equivalente ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

19.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.9 - Integram o presente Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I - Descrição do Objeto do Certame;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

Anexo VIII - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;

Anexo IX - Declaração de Disponibilidade;

Anexo X - Termo do Sistema de Registro de Preços;

Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação para o Tribunal de Contas do Estado;

Anexo XII – Minuta de Contrato Futuro.

19.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

19.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone: (15) 3376-9552.

Itapetininga, 21 de outubro 2016.

HIRAM AYRES MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Ref.: PROCESSO Nº 292/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2016

Compreende o objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSTANTES OU NÃO DA LISTA RENAME RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS POR 12 MESES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
1	1.000,0000	AMP	Epinefrina, Hemitartarato 1 mg / ml	R\$3,2400	R\$3.240,00
2	8.000,0000	AMP	AGUA DESTILADA 10 ML - AMPOLA 10 ML	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
3	3.000,0000	AM	CIMETIDINA 300 MG - AMPOLA 2 ML	R\$1,3167	R\$3.950,00
4	400,0000	AMP	CLORETO DE SODIO 20% - AMPOLA 10 ML	R\$0,2600	R\$104,00
5	200,0000	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - AMPOLA 10 ML	R\$0,3967	R\$79,33
6	6.000,0000	AMP	DEXAMETASONA 2 MG/ML - AMPOLA 1 ML	R\$1,3500	R\$8.100,00
7	10.000,0000	AMP	DICLOFENACO 75 MG AMPOLA 3 ML	R\$0,6000	R\$6.000,00
8	4.000,0000	FAMP	HIDROCORTIZONA 500 MG FRS/AMPOLA+DILUENTE	R\$15,0000	R\$60.000,00
9	1.700.000,0000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	R\$0,0250	R\$42.500,00
10	500,0000	FR	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUCAO PARA INALACAO - FRAS CO CONTENDO 20 ML	R\$1,2250	R\$612,50
11	1.800,0000	AMP	BROMOPRIDA 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
12	6.000,0000	COMP	DISULFIRAN 250 MG	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
13	40.000,0000	COMP	METILFENIDATO 10 MG	R\$0,9967	R\$39.866,67
14	5.000,0000	UN	CLORETO DE BENZALCONIO 0,1 MG/ML + CLORETO DE SODI O 9 MG/ ML SOL. NASAL FRASCO 30 ML	R\$0,5100	R\$2.550,00
15	400,0000	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUCAO PARA INALACAO - 5 MG/ML FRASCO 20 ML	R\$2,3850	R\$954,00
16	6.000,0000	FR	SIMETICONE 75 MG/ML - FRASCO CONTENDO 15 ML	R\$1,5000	R\$9.000,00
17	1.500,0000	UN	METILBROMETO DE HIOSCINA 20 MG - AMPOLA CONTENDO 1 ML	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
18	3.000,0000	AM	COMPLEXO B - AMPOLA 2 ML	R\$1,8600	R\$5.580,00
19	600,0000	FAMP	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRICTOR - FRASCO 20 ML	R\$7,8000	R\$4.680,00
20	2.000,0000	BIS	LIDOCAINA GELEIA 2% - BISNAGA 30 GRAMAS	R\$5,0966	R\$10.193,20
21	2.000,0000	AMP	PROMETAZINA 50 MG - AMPOLA 2ML	R\$1,6660	R\$3.332,00
22	7.500,0000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	R\$0,1000	R\$750,00
23	39.900,0000	COMP	AZITROMICINA 500 MG COMP/CAPS	R\$0,7150	R\$28.528,50
24	300.000,0000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	R\$0,1540	R\$46.215,00
25	800,0000	BIS	TETRACICLINA 100 MG + ANFOTERICINA B 50 MG/4G, CRE ME VAGINAL, TUBO CONTENDO 45 G, CONTENDO DE 10 A 14 APLICADORES	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
26	600.000,0000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	R\$0,1639	R\$98.352,00
27	600.000,0000	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR	R\$0,0693	R\$41.556,00
28	630.000,0000	COMP	PARACETAMOL 500 MG	R\$0,0720	R\$45.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

29	33.600,0000	COMP	NORFLOXACINO 400 MG	R\$0,4500	R\$15.120,00
30	2.500,0000	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL FRASCO 50 ML	R\$13,9150	R\$34.787,50
31	300.000,0000	COMP	FINASTERIDA 5MG	R\$0,4500	R\$135.000,00
32	400,0000	AM	FITOMENADIONA 10 MG - AMPOLA 1 ML	R\$2,7000	R\$1.080,00
33	6.000,0000	FR	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS - FRASCO 20 ML	R\$2,5500	R\$15.300,00
34	180.000,0000	COMP	IMIPRAMINA 25 MG	R\$0,3833	R\$69.000,00
35	135.000,0000	COMP	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	R\$1,1233	R\$151.645,50
36	120.000,0000	COMP	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	R\$0,6150	R\$73.800,00
37	260.000,0000	COMP	PROMETAZINA 25 MG	R\$0,1650	R\$42.900,00
38	3.500,0000	BIS	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01 G - TUBO CON TENDO 30 GRAMAS	R\$21,0600	R\$73.710,00
39	200,0000	FR	AGUA OXIGENADA 10 V- FRASCO 1000 ML	R\$5,2500	R\$1.050,00
40	100,0000	FR	VASELINA LIQUIDA - FRASCO CONTENDO 1000 ML	R\$20,6699	R\$2.066,99
41	6.000,0000	FR	ALCOOL ETILICO 70%	R\$9,4650	R\$56.790,00
42	400,0000	FR	AMPICILINA SUSPENSAO ORAL 250 MG/5ML - FRASCO 60 ML	R\$3,4450	R\$1.378,00
43	500,0000	FR	DETERGENTE ENZIMATICO - FRASCO 1000ML.	R\$13,3500	R\$6.675,00
44	162.000,0000	COMP	RANITIDINA 150 MG	R\$0,7300	R\$118.260,00
45	108.000,0000	COMP	CIPROFLOXACINA 500 MG	R\$0,1940	R\$20.952,00
46	1.680,0000	FR	BENZOATO DE BENZILA 25% - FRASCO 60 ML	R\$3,8800	R\$6.518,40
47	522.000,0000	COMP	ACIDO FOLICO 5 MG	R\$0,0450	R\$23.490,00
48	135.000,0000	COMP	ACIDO VALPROICO 250 MG	R\$0,5600	R\$75.600,00
49	64.800,0000	COMP	ACIDO VALPROICO 500 MG	R\$0,9500	R\$61.560,00
50	9.000,0000	FR	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUCAO ORAL - FRASCO 60 ML	R\$4,5000	R\$40.500,00
51	18.000,0000	COMP	PERICIAZINA 10 MG	R\$0,3150	R\$5.670,00
52	600,0000	FR	PERICIAZINA SOLUCAO ORAL 4% FRASCO CONTENDO 20 ML	R\$7,0300	R\$4.218,00
53	12.600,0000	TB	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - POMADA TU BO 10 G	R\$1,3500	R\$17.010,00
54	10.290,0000	COMP	AMPICILINA 500 MG COMP/CAPS	R\$0,2775	R\$2.855,48
55	380.000,0000	COMP	IBUPROFENO 300mg	R\$0,0980	R\$37.240,00
56	1.500,0000	AMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG - AMPOLA 2ML	R\$0,6075	R\$911,30
57	10.000,0000	FAMP	DEXAMETASONA 4 MG/ML - AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA 2,5 ML	R\$1,1050	R\$11.050,00
58	45.000,0000	COMP	ACICLOVIR 200 MG	R\$0,1800	R\$8.100,00
59	2.000,0000	BIS	Aciclovir Creme 5% - bisnaga 10 g	R\$2,3200	R\$4.640,00
60	4.000,0000	COMP	ACIDO FOLINICO 15 MG (FOLINATO DE CÁLCIO)	R\$1,5950	R\$6.380,00
61	540.000,0000	COMP	NIFEDIPINA 20 MG	R\$0,0990	R\$53.442,00
62	3.000,0000	FR	SALBUTAMOL 2 MG/5 ML FR.100 A 120 ML	R\$2,0000	R\$6.000,00
63	3.000,0000	AMP	AGUA DESTILADA - AMPOLA 05 ML	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
64	8.000,0000	COMP	ALBENDAZOL 400 MG COMP/CAP	R\$1,0350	R\$8.280,00
65	4.500,0000	COMP	ALENDRONATO SODICO 10 MG	R\$3,5100	R\$15.795,00
66	162.000,0000	COMP	AMINOFILINA 100 MG	R\$0,0725	R\$11.745,00
67	350.000,0000	COMP	AMOXACILINA 500 MG	R\$0,1180	R\$41.300,00
68	10.000,0000	FR	AMOXICILINA 50 MG + CLAVULANATO 12,5 MG/ML FRASCO 70 A 100 ML	R\$4,5000	R\$45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

69	280.000,0000	COMP	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG	R\$1,6000	R\$448.000,00
70	162.000,0000	COMP	ANLODIPINA , BESILATO 10MG	R\$0,0767	R\$12.420,00
71	650.000,0000	COMP	ATENOLOL 50 MG	R\$0,0575	R\$37.375,00
72	720,0000	AMP	ATROPINA 0,25 MG - AMP 1ML	R\$0,6300	R\$453,60
73	60.000,0000	COMP	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 30 MG	R\$0,1775	R\$10.650,00
74	216.000,0000	COMP	Biperideno, Cloridrato 2 mg	R\$0,1800	R\$38.880,00
75	3.600.000,0000	COMP	CAPTOPRIL 25 MG	R\$0,0600	R\$216.000,00
76	2.000,0000	FR	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 20 MG/ML - 100 ML	R\$9,0000	R\$18.000,00
77	180.000,0000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 G DE CALCIO)	R\$0,3100	R\$55.800,00
78	90.000,0000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG	R\$0,1775	R\$15.975,00
79	220.000,0000	COMP	CARVEDILOL 25 MG	R\$0,5000	R\$110.000,00
80	144.000,0000	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
81	234.000,0000	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG	R\$0,1460	R\$34.164,00
82	240.000,0000	COMP	CEFALEXINA 500 MG	R\$0,5200	R\$124.800,00
83	140.000,0000	COMP	CLOMIPRAMINA 25 MG	R\$1,0300	R\$144.200,00
84	300,0000	AM	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML AMP 2 ML	R\$3,3000	R\$990,00
85	100,0000	AMP	DIAZEPAN 5mg/ml - AMPOLA 2 ml	R\$0,8166	R\$81,66
86	108.000,0000	COMP	BROMOPRIDA 10mg	R\$0,1800	R\$19.440,00
87	4.000,0000	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS - 20ML	R\$1,3800	R\$5.520,00
88	126.000,0000	COMP	DIGOXINA 0,25 MG	R\$0,1050	R\$13.230,00
89	500,0000	AM	DIMENIDRINATO 30 MG+PIRIDOXINA 50 MG+GLICOSE 1000 MG+FRUTOSE 1000 MG - AMP 10ML	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
90	10.000,0000	AMP	DIPIRONA INJ. 500 MG/ML AMPOLA 2 ML	R\$0,6875	R\$6.875,00
91	100,0000	AM	DOPAMINA 50 MG - AMP. 10 ML	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
92	600,0000	FR	ERITROMICINA 250MG/ 5ML SUSP. ORAL FRASCO 50 A 100 ML	R\$28,9169	R\$17.350,14
93	10.500,0000	COMP	ERITROMICINA 500MG	R\$1,4100	R\$14.805,00
94	360.000,0000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG	R\$0,1300	R\$46.800,00
95	10.800,0000	COMP	ESPIRONOLACTONA 100 MG	R\$0,6189	R\$6.684,12
96	72.000,0000	COMP	PIROXICAN 20mg. CÁPSULA	R\$0,2067	R\$14.880,00
97	270.000,0000	COMP	FENITOINA - 100mg	R\$0,2647	R\$71.475,75
98	324.000,0000	COMP	FENOBARBITAL - 100mg	R\$0,1733	R\$56.160,00
99	100,0000	AM	FENOBARBITAL 200 mg - ampola 2 ml	R\$4,0500	R\$405,00
100	20.000,0000	COMP	FLUCONAZOL 150 mg	R\$0,3010	R\$6.019,60
101	800.000,0000	COMP	FLUOXETINA 20 mg	R\$0,0813	R\$65.000,00
102	2.000,0000	AM	FUROSEMIDA 10 MG/ML- AMP 2 ML	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
103	800,0000	AMP	GLICOSE 25% - INJ. - AMP 10 ML	R\$0,5400	R\$432,00
104	2.000,0000	AMP	GLICOSE 50% INJ. AMP. 10 ML	R\$0,5400	R\$1.080,00
105	234.000,0000	COMP	GLIMEPIRIDA 2MG	R\$0,2699	R\$63.164,40
106	400.000,0000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG	R\$0,1708	R\$68.320,00
107	400,0000	AM	HALOPERIDOL 5mg 1ml INJ.	R\$2,7300	R\$1.092,00
108	2.000,0000	FR	HALOPERIDOL SOL.ORAL 2MG/ML - FRS. 20ml.	R\$3,7900	R\$7.580,00
109	75.600,0000	COMP	CLORTALIDONA 25mg comp.	R\$0,2000	R\$15.120,00
110	32.500,0000	FAMP	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML - 10 ML	R\$16,0000	R\$520.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			USO ADULTO/P EDIATRICO		
111	4.000,0000	FAMP	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML - 10 ML USO ADUL TO/PEDIATRICO	R\$14,3000	R\$57.200,00
112	54.000,0000	COMP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 mg	R\$0,1765	R\$9.528,84
113	18.000,0000	COMP	ITRACONAZOL 100 MG	R\$0,8980	R\$16.163,70
114	9.000,0000	COMP	IVERMECTINA 6 mg	R\$0,5302	R\$4.771,35
115	135.000,0000	COMP	LEVODOPA+CLORIDRATO BENSERAZIDA 200/50mg	R\$0,8900	R\$120.150,00
116	90.000,0000	COMP	LEVOFLOXACINO 500 mg	R\$0,6450	R\$58.050,00
117	16.800,0000	CT	LEVONORGESTREL 0,15 MG+ETINILESTRADIOL 0,03 MG CAR TELA C/21 COMP.	R\$0,8967	R\$15.064,00
118	470.000,0000	COMP	METFORMINA 500mg	R\$0,1280	R\$60.160,00
119	300.000,0000	COMP	NIMESULIDA 100mg	R\$0,1356	R\$40.680,00
120	25.200,0000	COMP	NITROFURANTOINA 100 MG	R\$0,2631	R\$6.630,75
121	1.800,0000	CT	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA C/35 COMP.	R\$6,1400	R\$11.052,00
122	2.800.000,0000	CAPS	OMEPRAZOL 20mg	R\$0,0800	R\$224.000,00
123	130.000,0000	COMP	NORTRIPTILINA 25mg comp.	R\$0,3783	R\$49.183,33
124	30.000,0000	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML 15ML GTS	R\$0,9240	R\$27.719,40
125	500,0000	COMP	LEVONORGESTREL 0,75mg	R\$3,3000	R\$1.650,00
126	5.400,0000	COMP	PIRIMETAMINA - 25mg	R\$0,0726	R\$392,04
127	180.000,0000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA 2 mg - comp.	R\$0,2437	R\$43.860,00
128	10.000,0000	FR	DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 2MG/5ML - FR 120ML	R\$2,4300	R\$24.300,00
129	108.000,0000	COMP	PREDNISONA 5 mg	R\$0,1063	R\$11.484,00
130	180.000,0000	COMP	PREDNISONA 20 mg	R\$0,2845	R\$51.205,50
131	900.000,0000	COMP	ANLÓDIPINA, BESILATO 5mg	R\$0,0400	R\$36.000,00
132	5.500,0000	AM	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO SUSP.INJ.150MG/1ML	R\$14,7537	R\$81.145,53
133	800.000,0000	COMP	CLONAZEPAN 2 MG	R\$0,1050	R\$84.000,00
134	3.500,0000	COMP	SECNIDAZOL 1,0g	R\$0,8200	R\$2.870,00
135	705.000,0000	COMP	SERTRALINA 50 MG	R\$0,7950	R\$560.475,00
136	1.800.000,0000	COMP	SINVASTATINA 20 MG COMP.	R\$0,1213	R\$218.250,00
137	110.000,0000	COMP	NITRAZEPAN 5 MG	R\$0,1480	R\$16.280,00
138	150.000,0000	COMP	CINARIZINA 25mg	R\$0,1100	R\$16.500,00
139	2.000,0000	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 200 MG+40 MG/5 ML FR. 100 ML	R\$10,5867	R\$21.173,33
140	18.000,0000	COMP	SULFADIAZINA 500 mg	R\$0,2407	R\$4.332,00
141	1.000.000,0000	COMP	CARBAMAZEPINA 200mg	R\$0,0660	R\$66.000,00
142	2.400,0000	COMP	TETRACICLINA 500MG COMP/CAPS	R\$0,4065	R\$975,65
143	1.000.000,0000	COMP	AMITRIPTILINA 25mg	R\$0,0543	R\$54.285,71
144	16.200,0000	COMP	Bupropiona Cloridrato 150 mg	R\$1,2000	R\$19.440,00
145	1.500,0000	FR	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG SPRAY ORAL- 200 DOSES	R\$46,2500	R\$69.375,00
146	1.000,0000	FR	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG SPRAY ORAL - 200 DOSES	R\$34,0350	R\$34.035,00
147	72.000,0000	COMP	ALOPURINOL 300 MG	R\$0,2650	R\$19.080,00
148	4.000,0000	FR	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	R\$9,2350	R\$36.940,00
149	800.000,0000	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	R\$0,0812	R\$64.980,00
150	2.000,0000	AMP	ACIDO ASCORBICO 500 MG- AMP. 5ML	R\$0,7100	R\$1.420,00
151	3.000,0000	FR	Acido Valpróico xarope 250mg/5ml	R\$2,7200	R\$8.160,00
152	36.000,0000	COMP	SINVASTATINA 10 MG	R\$0,1630	R\$5.868,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

153	900.000,0000	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	R\$0,0972	R\$87.502,50
154	220.000,0000	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	R\$0,0700	R\$15.400,00
155	66.000,0000	COMP	ALOPURINOL 100MG	R\$0,0850	R\$5.610,00
156	50.000,0000	COMP	Cloroquina, Difosfato 250 mg	R\$0,6050	R\$30.250,00
157	3.000,0000	BIS	SULFADIAZINA DE PRATA 1%+NITRATO DE CÉRIO 0,4% - T B 50G	R\$8,7000	R\$26.100,00
158	10.000,0000	AM	ACETOFENIDO DE ALGESTONA 150 MG+ENANTATO DE ESTRAD IOL 10MG - AMP 1ML	R\$10,0600	R\$100.600,00
159	1.000,0000	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML - AMP 10ML	R\$2,1000	R\$2.100,00
160	2.000,0000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG+DIPIRONA 2,5GR - AMP 5ML	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
161	1.600,0000	FR	LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS - FR 20ML	R\$12,8833	R\$20.613,33
162	414.000,0000	COMP	METILDOPA 250MG	R\$0,2638	R\$109.192,50
163	30.000,0000	COMP	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	R\$0,2800	R\$8.400,00
164	3.060.000,0000	COMP	LOSARTANA POTASSICA 50MG	R\$0,0750	R\$229.500,00
165	200,0000	UN	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - 500ML E SISTEMA FECHADO	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
166	400,0000	UN	CLORETO DE SODIO 0,9%+GLICOSE 5% - FR. 250ML	R\$3,0200	R\$906,00
167	300,0000	UN	CLORETO DE SODIO 0,9%+GLICOSE 5% - FR. 500ML	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
168	27.000,0000	COMP	ATENOLOL 100MG	R\$0,1360	R\$3.672,00
169	144.000,0000	COMP	CLORPROMAZINA 25 MG	R\$0,5100	R\$73.440,00
170	216.000,0000	COMP	CLORPROMAZINA 100MG	R\$0,1880	R\$40.608,00
171	2.200.000,0000	COMP	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	R\$0,1380	R\$303.600,00
172	10.000,0000	UN	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO 500ML - SISTEMA FECHADO	R\$2,2733	R\$22.733,33
173	15.000,0000	UN	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO 100 A 125ML	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
174	6.800,0000	UN	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO 250ML - SISTEMA FECHADO	R\$1,8300	R\$12.444,00
175	5.400,0000	AM	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG - AMP 1ML	R\$15,6300	R\$84.402,00
176	15.000,0000	COMP	DEXAMETASONA 4 MG - COMP.	R\$0,8080	R\$12.120,00
177	18.000,0000	COMP	GLICLAZIDA 80 MG	R\$0,3300	R\$5.940,00
178	2.500,0000	FAMP	HIDROCORTIZONA 100 MG FR/AMP + DILUENTE	R\$12,0000	R\$30.000,00
179	800,0000	FR	PERMETRINA 1% SOLUÇÃO - FR 60ML	R\$2,0675	R\$1.654,00
180	110.000,0000	COMP	TIORIDAZINA 100 MG	R\$0,7983	R\$87.813,00
181	1.000,0000	BIS	PROMESTRIENO 10 MG, CREME VAGINAL, BISNAGA 30 G CONTENDO DE 10 A 14 APLICADORES	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
182	400,0000	FR	LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA 1.200.000 FR/ 20 ML	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
183	2.000,0000	COMP	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	R\$0,1413	R\$282,67
184	3.500,0000	FR	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI + COLECALCIFEROL 10.000 UI FR 10 ML	R\$8,9000	R\$31.150,00
185	90.000,0000	COMP	LORATADINA 10 MG	R\$0,0658	R\$5.925,00
186	18.000,0000	FR	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML - FRASCO 100 ML	R\$4,7190	R\$84.941,64
187	600,0000	UN	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%- 250 ML E SISTEMA FECHADO	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

188	3.780,0000	UN	Nicotina 21 mg adesivo transdérmico	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
189	5.040,0000	UN	Nicotina 14 mg adesivo transdérmico	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
190	5.040,0000	UN	Nicotina 7 mg adesivo transdérmico	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
191	5.000,0000	COMP	CLORANFENICOL 500 MG COMPRIMIDO	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
192	180.000,0000	COMP	MELOXICAN 15 MG COMPRIMIDO	R\$0,2460	R\$44.280,00
193	36.000,0000	CAPS	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	R\$0,8398	R\$30.231,60
194	3.600,0000	FR	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML FR 120 ML	R\$9,8700	R\$35.532,00
195	45.000,0000	COMP	Amiodarona, Cloridrato 100 mg	R\$0,3133	R\$14.100,00
196	810.000,0000	COMP	DIAZEPAN 10 MG	R\$0,0367	R\$29.700,00
197	300,0000	COMP	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 mg SUBLINGUAL	R\$0,2800	R\$84,00
198	74.000,0000	FR	DIPIRONA SODICA GOTAS 500 MG/ML FRASCO 10 ML	R\$1,2760	R\$94.424,00
199	100,0000	AMP	MALEATO DE MIDAZOLAM 5mg/ml - ampola 3 ml	R\$1,6025	R\$160,25
200	9.000,0000	AMP	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	R\$1,0500	R\$9.450,00
201	100,0000	AMP	FENITOINA 50 mg/ml - ampola 5 ml	R\$2,1225	R\$212,25
202	100,0000	UN	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO FRASCO 500 ML	R\$4,1999	R\$419,99
203	18.000,0000	COMP	LEVODOPA 100 MG + CL. BENSERAZIDA 25 MG HBS	R\$1,1633	R\$20.940,00
204	3.600,0000	COMP	LEVODOPA 100 MG + CL. BENSERAZIDA 25 MG DISPERSIVE L	R\$1,2800	R\$4.608,00
205	4.000,0000	FR	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRS/10ML	R\$2,0900	R\$8.360,00
206	10.800,0000	COMP	ALENDRONATO SODICO 70 MG	R\$1,0200	R\$11.016,00
207	40.000,0000	COMP	Escopolamina, Butilbrometo 10 mg	R\$0,5400	R\$21.600,00
208	380.000,0000	COMP	DOMPERIDONA 10 MG	R\$0,1613	R\$61.275,00
209	1.854.000,0000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	R\$0,0690	R\$127.926,00
210	13.500,0000	FR	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL FRS. 150 ML	R\$2,5000	R\$33.750,00
211	6.000,0000	FAMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	R\$9,3333	R\$56.000,00
212	10.000,0000	FR	CEFALEXINA 250MG/5 ML FRS.60 A 100 ML	R\$8,9620	R\$89.620,00
213	336.000,0000	COMP	CIMETIDINA 200 MG	R\$0,1067	R\$35.840,00
214	72.000,0000	TB	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME TUBO 10 G	R\$1,9625	R\$141.300,00
215	828.000,0000	COMP	FUROSEMIDA 40 MG	R\$0,0650	R\$53.820,00
216	90.000,0000	COMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG	R\$0,1296	R\$11.666,25
217	18.000,0000	COMP	MEBENDAZOL 100 MG	R\$0,0572	R\$1.030,50
218	4.500,0000	TB	METRONIDAZOL 500 MG/5 G GELEIA VAGINAL TUBO 50 G + APLICADOR	R\$6,9750	R\$31.387,50
219	72.000,0000	COMP	METRONIDAZOL 250 MG	R\$0,1338	R\$9.630,00
220	2.000,0000	FR	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40 MG/ML FRS.80 A 100 ML	R\$3,5100	R\$7.019,90
221	8.000,0000	TB	NISTATINA 100.000UI/4 G CREME VAGINAL TUBO 60 G + APLICADOR	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
222	1.080.000,0000	COMP	PROPRANOLOL 40 MG	R\$0,0702	R\$75.859,20
223	3.150.000,0000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	R\$0,0889	R\$279.956,25
224	7.000,0000	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 A 62 MG/ML SUSP. ORAL FRS .100 A 150 ML	R\$3,0725	R\$21.507,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

225	3.400,0000	FR	MEBENDAZOL 100 MG/5 ML SUSP.ORAL 30 ML	R\$4,9100	R\$16.694,00
226	8.100,0000	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 10 A 30 G.	R\$0,8000	R\$6.480,00
227	74.000,0000	COMP	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG	R\$01353	R\$10.014,67
228	5.000,0000	FR	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FERRO ELEMENTAR 30 ML	R\$1,0000	R\$5.000,00
229	1.200,0000	FAMP	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI PO PARA SUSP. INJETAVEL.	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
230	360.000,0000	COMP	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	R\$0,6299	R\$226.764,00
231	12.000,0000	UN	ENOXAPARINA 40 MG SOL. INJ. SERINGA 1 ML + SIST.SEG. SUBCUTANEA	R\$22,5725	R\$270.870,00
232	2.000,0000	AMP	HEPARINA 5000 UI 0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	R\$10,1247	R\$20.249,40
233	6.000,0000	FR	AZITROMICINA 900 MG SUSPENSAO ORAL	R\$7,1550	R\$42.930,00
234	20,0000	FR	CLORIDRATO DE TETRACAINA 10 MG/ML + EFENILEFRINA 1 MG/ML SOL. OFTALMICA FRASCO 10 ML	R\$8,3000	R\$166,00
235	40,0000	FR	TROPICAMIDA 1% SOL. OFTALMICA FRASCO 5 ML	R\$10,2250	R\$409,00
236	1.300,0000	UN	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL COM 80 G R	R\$6,6000	R\$8.580,00
237	144.000,0000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	R\$0,1275	R\$18.360,00
238	260.000,0000	COMP	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 mg	R\$0,1400	R\$36.400,00
239	24,0000	FR	FLUORESCINA SODICA 1% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL - FR3.3 ML	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
240	500.000,0000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 25 mcg	R\$0,1558	R\$77.912,50
241	200,0000	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 50% - ampola 10 ml	R\$3,0000	R\$600,00
242	60,0000	UN	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO COM HASTES POLIETILENO (D.I.U)	R\$102,0000	R\$6.120,00
243	90.000,0000	CAPS	CLARITROMICINA 500 MG	R\$4,6650	R\$419.850,00
244	500,0000	LT	HIPOCLORITO 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO PRINCIPALMENTE ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA LIBERAR 10.000 ppm DE CLORO ATIVO - FR3. 1000 ML COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TECNICA.	R\$3,7900	R\$1.895,00
245	540.000,0000	COMP	CLONIDINA 0,100 mg	R\$0,3567	R\$192.600,00
246	10.000,0000	FR	Ambroxol Xarope Adulto 6mg/ml - 100 ml	R\$1,9150	R\$19.150,00
247	5.500,0000	BIS	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 G	R\$5,7600	R\$31.680,00
248	40.000,0000	COMP	Amiodarona, Cloridrato 200 mg	R\$0,2750	R\$11.000,00
249	82.000,0000	COMP	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	R\$0,1480	R\$12.136,00
250	6.000,0000	FR	AZITROMICINA 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUE NTE	R\$5,0450	R\$30.270,00
251	540.000,0000	COMP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	R\$0,1913	R\$103.275,00
252	540.000,0000	COMP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	R\$1,1295	R\$609.930,00
253	200.000,0000	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG	R\$0,3900	R\$78.000,00
254	6.000,0000	FR	Ambroxol Xarope Infantil 3mg/ml - 100 ml	R\$1,8900	R\$11.340,00
255	90.000,0000	COMP	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 mg	R\$0,4700	R\$42.300,00
256	10.000,0000	COMP	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 mg	R\$1,0000	R\$10.000,00
257	180.000,0000	COMP	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 mg	R\$0,3862	R\$69.507,00
258	162.000,0000	COMP	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 mg	R\$0,5567	R\$90.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

259	200.000,0000	COMP	GLIMEPIRIDA 4 mg	R\$0,5770	R\$115.395,00
260	100,0000	AMP	AMIODARONA 50 MG / ML C / 3 ML	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
261	40,0000	FR	LUGOL 2% - FRASCO 50 ML	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
262	500.000,0000	COMP	COMPLEXO B	R\$0,1900	R\$95.000,00
263	68.750,0000	COMP	HIOSCINA 10 MG + DAPIRONA 250MG	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
264	40,0000	FR	ACIDO ACÉTICO 5% FRASCO COM 200 ML	R\$16,9933	R\$679,73
265	15.000,0000	FR	IBUPROFENO 50 MG/ML C/ 30 ML	R\$1,3467	R\$20.200,00
266	300,0000	AMP	ADENOSINA 3MG/ML SOL. INJ. 2 ML	R\$2,4500	R\$735,00
267	90.000,0000	COMP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	R\$0,2433	R\$21.900,00
268	54.000,0000	COMP	PROPAFENONA 300mg	R\$2,7165	R\$146.691,00
269	18.000,0000	COMP	Cloridrato de Doxiciclina 100 mg	R\$0,2200	R\$3.960,00
270	9.000,0000	FR	RANITIDINA XAROPE 150 MG/10ML	R\$5,8780	R\$52.902,00
271	600,0000	FR	Fenobarbital 40mg /ml FRASCO 20ML - GARDENAL GOTAS - 40mg/ml - FRASCOS com 20 ml	R\$5,7000	R\$3.420,00
272	18.000,0000	COMP	Varfarina Sódica 5 mg	R\$0,2250	R\$4.050,00
273	2.000,0000	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$3,6000	R\$7.200,00
274	2.000,0000	FR	BUDESONIDA 32MCG	R\$18,5133	R\$37.026,67
275	18.000,0000	FAMP	CEFTRIAXONA 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	R\$25,0500	R\$450.900,00
276	18.000,0000	FAMP	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	R\$15,0000	R\$270.000,00
277	18.000,0000	FAMP	CEFTRIAXONA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M.	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
278	100,0000	FR	ÁCIDO TRICLOROACETICO 80% - 30 ML	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
279	2.000,0000	FR	ACIDOS GRAXOS + VITAMINA A, E, E LECITINA DE SOJA (OLEO PROTETOR PARA PELE COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR MATERIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO OLEO DE GIRASSOL, ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, LINOLEICO SOB FORMA LIVRE, VITAMINA E, VITAMINA A, LECITINA DE SOJA, ACIDOS GRAXOS SATURADOS CAPRICO E CAPRILICO SOB FORMA DE ESTER). FRASCO 200 ML. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III.	R\$2,5000	R\$5.000,00
280	756.000,0000	CAPS	CASTANHA DA INDIA 250 MG	R\$0,7533	R\$569.520,00
281	4.000,0000	FR	CETOPROFENO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	R\$12,2900	R\$49.160,00
282	36.000,0000	COMP	CILOSTAZOL 50 MG	R\$0,3920	R\$14.112,00
283	2.000,0000	FR	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 60 ML.	R\$45,6900	R\$91.380,00
284	36.000,0000	CAPS	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 150 MG	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
285	10.000,0000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML.	R\$0,4300	R\$4.300,00
286	120,0000	FR	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA - 1000 ML	R\$12,0000	R\$1.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

287	3.600,0000	FR	CLOREXIDINA, GLICONATO 0,12% SOLUÇÃO BUCAL - 200 M L	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
288	480,0000	FR	CLOREXIDINA, GLICONATO 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE - 1000 ML.	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
289	240,0000	FR	CLOREXIDINE 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA - 1000 ML	R\$9,9200	R\$2.380,80
290	500.000,0000	COMP	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	R\$0,0341	R\$17.058,33
291	180.000,0000	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	R\$0,1235	R\$22.237,20
292	1.000,0000	BIS	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL - BISNAGA 50 G + APLIC ADORES CALIBRADOS	R\$9,0475	R\$9.047,50
293	980,0000	COMP	ESTROGÊNIOS CONUGADOS 0,3 MG	R\$1,3231	R\$1.296,61
294	1.000,0000	BIS	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL - BISNAGA + APLICADOR	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
295	2.000,0000	FR	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI + SULFATO DE NEOMICINA 3,50MG + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG - SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 10ML.	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
296	18.000,0000	COMP	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$0,3118	R\$5.611,80
297	18.000,0000	COMP	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$1,2850	R\$23.130,00
298	54.000,0000	COMP	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX) 60 MG	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
299	4.000,0000	FR	OLEO MINERAL 100% - FRASCO 100 ML	R\$4,0500	R\$16.200,00
300	18.000,0000	BIS	PALMITATO DE RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA 90 G	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
301	1.000,0000	FR	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO - FRASCO 60 ML	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
302	54.000,0000	COMP	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150 MG	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
303	3.600,0000	FR	SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO 10 ML	R\$15,3250	R\$55.170,00
304	2.000,0000	FR	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO GOTEJADOR 5 ML.	R\$10,2000	R\$20.400,00
305	200,0000	FR	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL	R\$5,4533	R\$1.090,67
306	10.000,0000	FR	ACETILCISTEINA 20 MG/ ML - FRASCO 100 ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	R\$17,8100	R\$178.100,00
307	3.000,0000	FR	Dexametasona micronizada bifásica 0,001 g/ml + Sulfato de neomicina (equivalente a 3,5 mg da base) 0,005 g/ml + Sulfato de polimixina B 6000 UI / ml+ Hipromelose 0,005 g/ml - frasco 5 ml	ITEM NÃO COTADO	ITEM NÃO COTADO
308	189.000,0000	COMP	IBUPROFENO 600 MG	R\$0,2000	R\$37.800,00
309	20.000,0000	UN	ALCOOL EM GEL 70% EM EMBALAGEM 100ML	R\$2,3000	R\$46.000,00
310	2.000,0000	UN	Protetor solar FPS 50 - resistente a água, ampla proteção UVA-UVB ação hidratante, não oleosa, frasco 200 ml	R\$12,9833	R\$25.966,67
TOTAL:					R\$14.019.105,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

• CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:

1. As especificações dos objetos descritos na proposta deverão ser fiéis aos medicamentos ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I deste Edital, apontando as características dos medicamentos com riqueza de detalhes, marcas ou referências, e outros dados que possam ser utilizados para o conhecimento dos medicamentos ofertados;
2. Os medicamentos a serem entregues deverão ser de primeira qualidade.
3. A entrega dos medicamentos objeto do ANEXO I deste Edital, deverão ser efetuadas de acordo com as necessidades da Secretaria, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento do empenho, devendo os medicamentos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte, devendo ocorrer na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Avenida José de Almeida Carvalho, nº 1030, telefone: 015 – 3271-7521 e 015- 3272-4432 - Itapetininga/SP.
4. O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;
5. Os medicamentos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
6. É necessária a apresentação ou descrição do produto para consulta em caso de dúvidas no dia do certame;
7. Informar a apresentação do medicamento na proposta;
8. As empresas vencedoras deverão apresentar como condição de assinatura de contrato os seguintes documentos:
 - Comprovante de Registro do Produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no DOU, dentro do período de validade, quando sujeito a registro;
 - Certificado de boas práticas de fabricação e controle vigente, emitido pela ANVISA;
 - Autorização de funcionamento de empresa (AFE) do participante da licitação, emitida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. A empresa vencedora deverá apresentar autorização especial de funcionamento quando se tratar de aquisição de medicamento submetido à Portaria de nº 344 de 11/05/1998;
 - Cópia do certificado de registro de medicamentos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação do DOU com data e número de registro ou ainda pedido de revalidação, hipótese em que deverá ser comprovada a data do último vencimento, observando-se sua validade.
 - Serão aceitas comprovações dos registros de medicamentos dentro do seu prazo de validade, através do site da ANVISA na internet;
 - Cópia da publicação no DOU da dispensa de registro de medicamentos sobre regime de vigilância sanitária que não são registros e sim cadastros, observando-se sua validade, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Os medicamentos devem atender ao disposto na lei 8.78 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.
 - A Validade Mínima Dos Medicamentos Deverá Ser De No Mínimo 12 (Doze) Meses No Ato Da Entrega.
 - As empresas distribuidoras vencedoras deverão apresentar ainda como condição de assinatura de contrato: Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do (s) medicamento(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecida(s) na licitação.
 - No caso de produto importado será necessário a empresa vencedora apresentar a certidão de boas práticas de fabricação emitida pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
 - No ato da entrega o medicamento deve apresentar a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal no ato da entrega.
 - A nota fiscal emitida pelas empresas deverá ser idêntica ao empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, no tocante ao nome, quantidade, dosagem, valores e embalagens.
 - No caso de necessidade de troca de marca do produto, por falta no mercado, desde que se cumpra o Edital em seus critérios, a empresa deve comunicar os gestores do contrato para a aceitação do procedimento. O comunicado pode ser feito via e-mail entre ambas as partes de forma a agilizar a entrega.
 - A empresa deve ainda, se comprometer a sanar mediante carta de desconto ou outro instrumento que regularize alguma diferença que ocorrer na emissão da nota fiscal de forma que este sempre seja idêntico ao empenho emitido.
 - No certame licitatório a empresa informará o e-mail pessoal do representante legal, o qual assinará a ata de registro de preços e todos os empenhos enviados, uma vez que essa informação será remetida ao Tribunal de Contas.
 - A emissão de nota fiscal deve ser feito de acordo com o empenho emitido (pelo nome genérico do medicamento).
9. O valor estimado desta licitação é de **R\$ 14.019.105,48 (quatorze milhões dezanove mil cento e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

DR. FÁBIO DOS SANTOS NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO Nº 292/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO Nº 292/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO Nº 292/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO Nº 292/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2016

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº/2016, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº:

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

Ref.: PROCESSO Nº 292/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2016

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob nº, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF nº....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL Nº /2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO Nº 292/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO Nº 292/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial nº 201/2016 e Processo nº 292/2016 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO Nº 292/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2016

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ tem disponibilidade dos medicamentos e dos demais meios para a realização das entregas, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial nº 201/2016 e Processo nº 292/2016, para a prestação do serviço no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.

Nome do representante

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

Ref.: PROCESSO Nº 292/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSTANTES OU NÃO DA LISTA RENAME RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS POR 12 MESES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (minuta)

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016**, publicado no DOU do dia XX/XX/XXXX, a respectiva homologação, conforme fls. _____ do **Processo nº ____/2016**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOME DA EMPRESA VENCEDORA**, CNPJ **NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal nº 215 de 27 de janeiro de 2006 e do Decreto Municipal nº 701 de 03 de novembro de 2010 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR MÁXIMO DO ITEM

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 2.1.1 Edital de Pregão Presencial Nº ____/2016.
- 2.1.2 Termo de Referência.
- 2.1.3 Proposta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados, a especificação do litro de leite e ou serviço, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

3.2 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 - O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento, **nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da Detentora do Sistema de Registro de Preços, persistindo o prazo de garantia ofertado.**

4.1.1- A entrega dos medicamentos objeto do ANEXO I deste Edital, deverão ser efetuadas de acordo com as necessidades da Secretaria, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento do empenho, devendo os medicamentos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte, devendo ocorrer diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Avenida José de Almeida Carvalho, nº 1030, telefone: 015 – 3271-7521 e 015- 3272-4432 - Itapetininga/SP.

4.1.1.1- O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (Doze) Meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

4.1.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 - A quantidade dos medicamentos a serem entregues serão definidos pela Secretaria, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo o local de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Avenida José de Almeida Carvalho, nº 1030, telefone: 015 – 3271-7521 e 015- 3272-4432 - Itapetininga/SP e recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os medicamentos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

4.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos medicamentos, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

4.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

4.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

4.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o litro de leite será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **imediatamente** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

4.8 - Os medicamentos que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que os **10 (dez) dias** corridos contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se,



dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

4.9 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos medicamentos.

4.10 - Eventuais atrasos na entrega dos medicamentos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

4.12- Os medicamentos deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias

CLAUSULA QUINTA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

5.1- O fornecimento do litro de leite será efetuado havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a emissão de uma nota de empenho a cada fornecimento entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

5.2 - Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida pelo gestor responsável indicado pela Secretaria, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

5.3 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os medicamentos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, em cada “Ordem de Fornecimento”.

5.4 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos medicamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

5.4.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

5.5 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5.6 – Os medicamentos serão rejeitados na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído imediatamente após a notificação, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

5.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013.

5.8 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

5.9 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

5.10 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

5.10.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.10.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

5.10.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

6.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

6.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.

6.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 5.7 da Cláusula V deste Edital.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1 – Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

8.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos medicamentos entregues;

7.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

7.1.4 – manter as condições de habilitação.

7.1.5 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

7.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

7.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

8.1.1 - advertência;

8.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 desta Cláusula.

8.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 8.3, subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

8.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 8.1, subitem 8.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 8.1.2.

8.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 8.3 deste Edital;

8.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

8.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente

CLAUSULA NONA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula oitava, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 10.4 da Cláusula décima, ambas deste Termo de Contrato.

9.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**



9.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.3.2 – Os medicamentos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

9.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e edilícias.

9.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2016, mesmo para períodos que possam não haver prestação do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos medicamentos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

10.1.1 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica

10.2 - O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

10.3 – A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:....

b) Agência:....

c) Banco.....

10.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

10.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **DETENTORA DA ATA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e a Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, atualizadas;

10.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

10.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **DETENTORA DA ATA** nas sanções cabíveis.

10.6 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (DOZE) MESES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.7 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá às servidoras: TATIANA LEME DE ARAUJO – Coordenadora da Assistência Farmacêutica; e GRAZIELLE SILVA MAFEI – Farmacêutica, no seu aspecto operacional e legal, podendo uma agir na ausência ou impedimento da outra independentemente, sendo que eventual alteração dos funcionários gestores constantes desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à empresa DETENTORA DA ATA, arquivada nos autos do processo licitatório pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Itapetininga, _____ de _____ de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO FUTURO

Ref.: PROCESSO Nº 292/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2016

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes nº 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.291/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, nº, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG nº e do CPF/MF nº, e de outro lado a empresa, estabelecida à nº em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº e CPF/MF nº residente e domiciliado na rua, nº, na cidade de....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSTANTES OU NÃO DA LISTA RENAME RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS POR 12 MESES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo nº /2016, Pregão nº/2016, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	PROCEDÊNCIA/MARCA	VALOR UNIT R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega dos medicamentos objeto do ANEXO I deste Edital, deverão ser efetuadas de acordo com as necessidades da Secretaria, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento do empenho, devendo os medicamentos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte, devendo ocorrer diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Avenida José de Almeida Carvalho, nº 1030, telefone: 015 – 3271-7521 e 015- 3272-4432 - Itapetininga/SP.

2.2 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos medicamentos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los **imediatamente**, contados da notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato, nos termos legais.

2.3 – A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.4 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os medicamentos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.5 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os medicamentos serão rejeitados, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-lo independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.6 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.7 - Os medicamentos que serão entregues pela **CONTRATADA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado devendo ser substituído **imediatamente** pela **CONTRATADA**, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.8 - A cada entrega a **CONTRATADA** deverá entregar na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Avenida José de Almeida Carvalho, nº 1030, telefone: 015 – 3271-7521 e 015- 3272-4432 - Itapetininga/SP, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinado pelo gestor responsável da Secretaria, na data limite para a entrega do litro de leite.

2.9 - Eventuais atrasos na entrega dos medicamentos deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.10 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.11 - Os medicamentos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

2.12 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.7 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ (.....), decorrente do seguinte preço unitário R\$..... (.....), expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos medicamentos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 5.1.1), acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

5.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos medicamentos, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda é obrigatória a emissão da nota fiscal eletrônica.

5.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4 – A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:....

b)Agência:....

c) Banco.....

5.5 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.6 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

5.6.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.6.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções da cláusula décima deste contrato.

5.7 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do produto cotado.

5.8 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

5.8.1 Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.

5.9 - Para fins de pagamento a detentora deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.3 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os medicamentos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.

6.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos medicamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de () meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Nota reserva nº: , de //201_

Dotação nº:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Unidade de Despesa:

Natureza da Despesa:

Programa de Trabalho:

Fonte:

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho nº/... de / / , que passa a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos medicamentos entregues;

9.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.1.4 – manter as condições de habilitação.

9.1.5 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.6 – Os medicamentos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2.4 – Fica designado as servidoras: **TATIANA LEME DE ARAUJO e GRAZIELLE SILVA MAFEI**, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à empresa DETENTORA DA ATA, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.1.2.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga,..... de de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: